

**Edital de Notificação Extrajudicial**

A PARANAPREVIDÊNCIA notifica os beneficiários, elencados na tabela a seguir, para que, querendo, apresentem defesa, aos respectivos procedimentos administrativos, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data dessa publicação. O recurso administrativo deverá ser enviado para o setor do Controle Interno. Na ausência de manifestação dos interessados dar-se-á sequência aos trâmites ao cancelamento do respectivo benefício.

Beneficiário	CPF	Protocolo
Anderson Luís Cameiro da Silva	046.705.***-25	19.794.000-0
Christiano Ribeiro do Prado Junior	587.931.***-00	20.148.540-1
Michelle Aparecida Carvalho Jaworski	085.303.***-54	19.916.921-1
Osemar Luiz da Rosa	878.626.***-00	20.055.322-5

Curitiba, 18 de abril de 2023.

38953/2023

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

**RESOLUÇÃO Nº 57, de 25 de abril de 2023.**

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Toledo, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor José Mario Custódio de Oliveira, RG nº 4.074.511-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Toledo, durante 20 (vinte) dias, no período de 03/05/2023 a 22/05/2023, referente às férias do exercício de 2023, do titular Paulo Roberto Salesse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

43060/2023

## Secretaria das Cidades

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****RESOLUÇÃO Nº 034/2023/SECID**

**Súmula:** Designa servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente ao Contrato Administrativo nº 4920/2021 GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências; considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; considerando a Resolução 022/2023/SECID e conforme o protocolo nº 20.206.768-9.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR** referente ao Contrato Administrativo nº 4920/2021 GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

- Leandro Roberto Marques de Souza, RG:35011889, Engenheiro Civil - PRESIDENTE;
- Georgina Carbonero, RG: 52266491, Engenheiro Civil MEMBRO;
- Maycon Willian Hellas de Moura, RG: 129902361, Engenheiro Civil - MEMBRO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades

Curitiba, 27 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE**

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

43448/2023

**PORTARIA Nº 077/2023-SECID**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a Resolução 022/2023 – SECID e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.377.352-3,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/7015, celebrado com A GARZARO Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 9.769.003,69, cujo objeto é Construção da Delegacia Cidadã Padrão III, SESP, no Município de Maringá.

Art. 2º - Fiscal Titular da Fase I - projetos: Milton de Almeida Barbosa, CAU: A11.384-0;

Art. 3º - Fiscal Suplente da Fase I - projetos: Christien Noemberg de Souza Moraes, CREA: 33.671-D/PR, que atuará quando o fiscal titular estiver em período de férias

Art. 4º - Gestor do Contrato da Fase I - projetos: Cinthia Aparecida de Lima, CREA: 109.340-D/PR;

Art. 5º - Fiscal Titular da Fase II - obra: Enzo Bernardes Rizzo, CREA: 129.176-D/PR;

Art. 6º - Fiscal Suplente da Fase II - obra: Romulo Menck Romanichen, CREA: 122.385-D/PR, que atuará quando o fiscal titular estiver em período de férias

Art. 7º - Gestor do Contrato da Fase II - obra: Gustavo Vidor Godoi, CREA: 129.174-D/PR;

Art. 8º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria das Cidades

43040/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID****AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ****REPUBLICAÇÃO PORTARIA AMEP Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o envio e formato de documentos para abertura do processo digital relativos à emissão de Anuência Prévia, Consulta Prévia, Parecer e Informação no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida através da Lei Estadual nº 13.323/2023 e correlatas, e considerando:

- a Resolução SEAP/COMEC nº 1/2020, de 29/01/2020, que dispõe sobre a implantação do sistema eProtocolo no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;

- o Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021, que regulamenta o sistema eProtocolo e dispõe que o sistema será de observância obrigatória pelas entidades que compõem a Administração Pública;

- o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.360 de 2018, que determina aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual implementar ações de governança digital;

- o contido no protocolo nº 20.261.671-2.

Resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e documentos necessários ao correto encaminhamento dos processos digitais à diretoria técnica da agência.

Art. 2º A entrega e/ou o envio de documentos no formato digital para abertura do processo digital, no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, será realizada na forma disciplinada nesta Portaria.

**Parágrafo único** - Para efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

**I** - processo digital: o procedimento administrativo constituído de atos ordenados, em formato eletrônico/digital, que tem por finalidade obter decisão administrativa sobre demanda apresentada ou serviço requerido;

**II** - interessado: pessoa física ou jurídica em nome da qual houver sido formado o processo digital, inclusive a empresa sucessora em relação à sucedida, o sócio responsável perante o cadastro no CNPJ e o corresponsável;

**III** - assinatura eletrônica qualificada: vinculada a um certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**IV** - arquivos não pagináveis: documentos digitais em formatos relacionados no Anexo I desta Portaria, os quais não podem ser convertidos em formato Portable Document Format (PDF) sem perda de informação/resolução ou característica que resulte no comprometimento da análise do conteúdo;

**V** - Anuência Prévia: ato administrativo do Órgão Metropolitano que